

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - OI S.A. de 12/06/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto à Distância (“BVD”) referente às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a ser realizada em 12 de junho de 2026, às 14:00 (“Assembleia” ou “AGE”), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81/22 (“Resolução 81”). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher os campos “Nome do acionista”, “CNPJ ou CPF do acionista” e “E-mail” acima de forma completa. Além disso, para que este boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE: • todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; • todas as páginas deverão ser rubricadas; e • ao final, o acionista – ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente – deverá assinar o boletim.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, nos termos da Resolução CVM 81, conforme redação dada pela Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024, conforme orientações abaixo: 1.1. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar até o dia 08 de junho de 2026 (inclusive) os seguintes documentos digitalizados em formato pdf exclusivamente para o endereço eletrônico invest@oi.net.br conforme facultado pelo art. 27, §6º da Resolução CVM 81: (i) BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) Cópia dos seguintes documentos: (a) Para pessoas físicas, documento de identidade oficial válido com foto do Acionista e CPF do Acionista; (b) Para pessoas jurídicas: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do Acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista; (c) Para fundos de investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do Acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou do gestor (conforme o caso) e do Acionista. A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o português. De modo a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação. O Boletim de Voto à Distância, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, até 08 de junho de 2026 (inclusive). Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão considerados. Conforme disposto no artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao Acionista, por meio do endereço de e-mail informado no campo E-mail deste BVD, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário. Solicita-se, ainda, para fins de otimização do credenciamento, que o Acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do BVD diretamente à Companhia, apresente extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela B3). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o Acionista deverá informar à Companhia, por meio do endereço eletrônico invest@oi.net.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da respectiva Assembleia, juntamente com os comprovantes de tais movimentações. 1.2 Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – sistema de voto à distância: O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto (i) ao Banco do Brasil S.A., escriturador das ações de emissão da Companhia, (ii) ao seu respectivo agente de custódia, no caso do Acionista titular de ações depositadas em depositário central, ou (iii) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observados os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto à distância dos Acionistas</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OI S.A. de 12/06/2026

por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Diretoria de Relações com Investidores da Companhia Endereço eletrônico: invest@oi.net.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Banco do Brasil S.A. Telefone: (21) 3808-3715 O acionista poderá transmitir as instruções de voto à distância mediante entrega do boletim de voto em uma das agências do Banco do Brasil S.A. munido de cópias autenticadas dos documentos de identificação sendo: (a) pessoa física: identidade, Comprovante de Residência emitido há menos de 90 dias; (b) pessoa jurídica/fundos de investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e (c) acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos conforme Resolução CMN 4.373 ou Lei 4.131 e demais legislações correlatas.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OIBR3;OIBR4]

1. Aprovar a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 25 ações de cada espécie para 1 ação da mesma espécie, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____